Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 27/07/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 204 ,DE 2023.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri /SOLIDARIEDADE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/07/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem art.149, §1° do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Hudson Moreski, Secretário Municipal de Assistências Social, solicitando as seguintes informações acerca de diagnóstico atualizado e informações de monitoramento de pessoas em situação de rua:

1- O Município possui dados relacionados a identificação do perfil das pessoas em situação de rua? Se sim, fornecer cópia.

2- Fornecer relação quantitativa de pessoas em situação de rua por área geográfica em nosso município.

3- Qual o número de vagas em abrigos em nosso município? Fornecer relação de quantitativa de vagas por abrigos, assim como a quantidade de vagas ocupadas, e a capacidade de fornecimento de alimentos destes abrigos.

4- O Município possui plano de políticas públicas para a população em situação de rua? Se sim, encaminhar cópia.

5- Em caso negativo a pergunta anterior, justificar os motivos.

6- O município de Cascavel possui capacidade de abrigar a totalidade de pessoas em situação de rua? Se sim, informe as dificuldades encontradas nesse processo.

7- Em caso negativo a pergunta anterior, justifique as barreiras e os motivos do impedimento.

8- Quais as dificuldades encontradas pelo município para a formulação de políticas públicas destinadas as pessoas em situação de rua?

9- O Município possui políticas públicas destinadas a inserção de moradores de rua no mercado de trabalho? Se sim, justificar.

10- Em caso negativo a pergunta anterior justifique.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 27 de julho de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação:

No exercício do poder fiscalizatório, atribuído ao Poder Legislativo, embasado também pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que trata o acesso à informação e para cumprir a determinação judicial do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Morais, que deu prazo de 120 dias para o Governo Federal e Municípios, apresentarem um plano de ação e monitoramento para a implementação de políticas públicas para a população em situação de rua, solícitos as informações relacionadas acima.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA